PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art 6º, XXIII

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE E E-MAILS DE ÚLTIMA GERAÇÃO E MODERNIDADE TECNOLÓGICA AVANÇADA E DE FÁCIL ACESSIBILIDADE E UTILIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRIAÇÃO DE EMAIL-S CORPORATIVOS COM ARMAZENAMENTO TROCA DE MENSAGENS E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS PARA CONSULTA INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de desenvolvimento, reestruturação, alimentação e manutenção contínua de website institucional, bem como fornecimento, configuração e gerenciamento de serviço de e-mails corporativos. O serviço inclui armazenamento de dados, troca de mensagens e disponibilização de informações para consulta via internet, garantindo alta acessibilidade, padrões modernos de tecnologia e facilidade de utilização para a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde - MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 Do Processo de Contratação Direta:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar na hipótese de **contratação direta por Dispensa de Licitação** tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

centavos) (valor atualizado pelo decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025), o que justifica a contratação direta.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Desenvolvimento, Alimentação e Manutenção de website e E-mails de última geração e modernidade tecnológica avançada e de fácil acessibilidade e utilização. Prestação de serviços criação de email-s corporativos com armazenamento troca de mensagens e disponibilização de dados para consulta internet	12	MÊS	R$1.060,00	R$12.720,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução de mercado que atende a demanda da Câmara Municipal para a aquisição dos produtos é a contratação de empresa para o fornecimento do bem, sendo a forma mais eficiente e econômica para atender a demanda.

As aquisições dos materiais são necessárias para suprir para repor o estoque de almoxarifado, tendo em vista que o material é indispensável para manter o bom funcionamento da unidade administrativa, uma vez que são fundamentais e imprescindíveis a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com: Com base no artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, foram exigidos os seguintes documentos como:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

6 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega será realizada na Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG na rua Jose Antônio de Almeida n°169, bairro centro. Horário de funcionamento das 11h as 17h. Os itens serão entregues em até 5 dias úteis, contados do dia seguinte ao da solicitação.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e útensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, no local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

7.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, A reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133/21;

7.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre a prorrogação da vigencia contratual;

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado **mensalmente**, em parcelas sucessivas, vinculadas à efetiva prestação dos serviços e à comprovação do cumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com a legislação fiscal vigente, contendo o número do contrato, o período de referência da prestação dos serviços e os dados bancários da empresa para depósito, correspondente ao mês imediatamente anterior ao vencimento, devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato designado pela Câmara Municipal. O pagamento será realizado em até **15 (quinze)**, contados a partir da data de protocolo da Nota Fiscal recebida por e-mail câmara.sbmv@yahoo.com.br.

Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, artigo 75 inciso II da Lei 14.133/024, critério de julgamento.

O menor preço global, sendo a mais vantajosa para administração pública respeitando os critérios previsto, a contratação da empresa vencedora se fará desde que comprove a regularidade de sua situação mediante habilitação.

As propostas adicionais poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br, ou entregues pessoalmente na secretaria da instituição. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n.

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.

10-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da Contratação será a média com base no artigo 23 § 1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, conforme estimado na clausula "3" deste Termo de Referência.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Barbara do Monte Verde/MG, na classificação abaixo:

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde

12 - RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da instituição, o resultado estará no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG, e será postado no site oficial https://www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br/

Santa Barbara do Monte Verde/MG, 30 de outubro de 2026.

Luiz Carlos Machado

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Afixado em 10/11/2026

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.
Telefone: (32) 3283-8113
E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br
Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br
CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde